



# MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.763/89

CRIA CARGOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica criado o cargo de Chefe de Serviços Gerais de Educação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- ART. 2º - Fica criado o cargo de Chefe de Seção de Desportos, na Secretaria Municipal de Educação.
- ART. 3º - Os cargos serão providos a critério, conveniência e oportunidade que melhor convier ao Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 55 da Lei 2.475/83.
- ART. 4º - A despesa será levada a conta 25 - Secretaria Municipal de Educação - 080721 - Administração Geral - - 3111 - Pessoal Civil.
- ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DE JUNHO DE 1989.

  
DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA  
Prefeito Municipal